



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001, no Tema de Repercussão Geral nº 990 (RE 1.055.941/SP) e no art. 198, §1º, I e II da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), informações consistentes na elaboração de RIFs – Relatórios de Inteligência Financeira e que proceda-se à quebra de sigilo bancário e fiscal da empresa TERRA BRASIL GESTAO E INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ nº 46.877.851/0001-18, referentes ao período de 1º de janeiro de 2023 a 27 de novembro de 2025.

Sendo assim, requer-se transferência de sigilo:

a) bancário, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras.

b) fiscal, por meio do seguinte dossiê integrado com amparo, no que couber, nas seguintes bases de dados: Extrato PJ ou PF (extrato da declaração de imposto de renda de pessoa física ou pessoa jurídica); Cadastro de Pessoa Física; Cadastro de Pessoa Jurídica; Ação Fiscal (informações sobre todos os processos instaurados contra a pessoa investigada); Compras e vendas de DIPJ de Terceiros; Rendimentos Recebidos de PF (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa física); Rendimentos Recebidos de PJ (todos os valores recebidos



a título de rendimento de pessoa jurídica); DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica); DIRPF (Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas); DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito); DMED (Declaração de Serviços Médicos e de Saúde); DIMOF (Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira); DCPMF (Declaração de Não Incidência da CPMF); DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias); DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias); DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte); DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural); DERC (Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais); DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); CADIN (Cadastro Informativo de Débitos não Quitados); DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais); DAI (Declaração Anual de Isento); DASN (Declaração Anual do Simples Nacional); DBF (Declaração de Benefícios Fiscais); PAES (Parcelamento Especial); PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação); SIAFI (Serviço Federal de Processamento de Dados); SINAL (Sistema de Informações da Arrecadação Federal); SIPADE (Sistema de Parcelamento de Débito); COLETA (Sistema Integrado de Coleta Sinco).

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por finalidade a quebra dos sigilos bancário, fiscal e de RIF da empresa TERRA BRASIL GESTÃO E INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ 46.877.851/0001-18, diante de indícios consistentes de que a sociedade empresária foi favorecida com repasses de aproximadamente R\$ 7,1 milhões provenientes da Arpar Participação e Empreendimentos, empresa identificada pela Polícia Federal como peça central na engrenagem de lavagem de dinheiro do esquema de descontos ilegais aplicados sobre benefícios de aposentados e pensionistas do INSS.

As investigações conduzidas pela Polícia Federal demonstram que a Arpar movimentou cerca de R\$ 98 milhões entre setembro de 2023 e fevereiro



de 2024, sendo R\$ 49 milhões transferidos diretamente pelo operador financeiro Antônio Carlos Camilo Antunes, o “Careca do INSS”. A PF destaca que a Arpar atuava como uma empresa de passagem, recebendo vultosos valores desviados e os redistribuindo de forma fragmentada para terceiros, com o objetivo de criar barreiras artificiais ao rastreamento dos recursos ilícitos e de ocultar os beneficiários finais.

Nesse cenário, a TERRA BRASIL GESTÃO E INVESTIMENTOS LTDA figura como uma das principais destinatárias desses recursos, tendo recebido R\$ 7,1 milhões em repasses indiretos de Antônio Carlos Camilo Antunes. Esse fluxo expressivo de valores reforça a hipótese de que a sociedade tenha sido utilizada como instrumento de dissimulação patrimonial, circulação de propinas e blindagem financeira, desempenhando papel relevante na estrutura de lavagem de capitais que sustentava o esquema criminoso. Frisa-se que os repasses ocorreram justamente durante o período mais intenso das fraudes previdenciárias, o que fortalece o nexo temporal e probatório da participação da empresa na cadeia ilícita.

Diante desse conjunto de elementos, é imprescindível o aprofundamento da investigação sobre as atividades econômicas, financeiras e fiscais da Terra Brasil Gestão e Investimentos Ltda. Requer-se, portanto, a autorização para a quebra dos sigilos bancário, fiscal e de RIF da empresa TERRA BRASIL GESTÃO E INVESTIMENTOS LTDA (46.877.851/0001-18), abrangendo o período de 01/01/2023 a 27/11/2025, a fim de permitir o rastreamento completo dos fluxos financeiros, a identificação de beneficiários ocultos e a elucidação da extensão de sua eventual participação no esquema de lavagem de capitais sob apuração.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

